



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.03.06.001-INEX

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Chorozinho/CE em promover as comemorações do 37º aniversário de sua emancipação política. A escolha pelo show da cantora "Midian Lima" se dá em função de sua reconhecida relevância no segmento musical gospel, capaz de atrair e reunir um significativo número de pessoas, proporcionando lazer e cultura para a população local e visitantes, fomentando assim o turismo e a economia local.

Este evento se enquadra nos objetivos estratégicos do município de valorizar manifestações culturais que respeitem as tradições e os gostos da comunidade local. O show tem o potencial de oferecer um espaço de entretenimento familiar e reforçar os vínculos comunitários, atendendo aos anseios da comunidade por eventos de qualidade que enalteçam datas comemorativas importantes.

A necessidade também se justifica pela expectativa de aumento do fluxo de visitantes na cidade, o que demandará um evento de atração consagrada capaz de atender ao público de forma satisfatória. Tendo em vista a estimativa de um público de aproximadamente 3.000 pessoas, é crucial a realização de um evento de grande porte que marque positivamente as festividades alusivas ao aniversário do município.

A contratação da cantora "Midian Lima" está alinhada com a política cultural do município e, portanto, a realização de seu show é uma resposta direta à expectativa tanto da administração pública quanto da população local, garantindo um evento musical que atende a critérios de qualidade, segurança e acessibilidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Cultura e Turismo	Francisca Lúcia Lopes de Sousa Gomes

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentando a necessidade de contratação da artista Midian Lima para a realização de seu show em comemoração ao 37º aniversário de emancipação política do município de Chorozinho/CE, ressalta-se a importância da escolha de uma solução



que contemple não apenas os aspectos técnicos e a qualidade artística demandados, mas também que incorpore práticas de sustentabilidade e de responsabilidade socioambiental, em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis e alinhados à política de sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Chorozinho.

- **Requisitos Gerais:**

- Cumprimento dos padrões mínimos de qualidade e performance para apresentações ao vivo.
- Experiência comprovada da equipe técnica na realização de shows similares.
- Atendimento das necessidades logísticas e técnicas específicas da artista Midian Lima.
- Capacidade técnica para operação dos equipamentos de som e iluminação exigidos.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à contratação pública.
- Observância das normativas municipais relacionadas a eventos públicos, segurança, trânsito e saúde.
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para realização do evento.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis e proibição de plásticos de uso único não-biodegradáveis.
- Destinação correta dos resíduos, com medidas eficientes de coleta seletiva.
- Ações para minimizar o consumo de água e energia elétrica durante o evento.
- Incentivo ao uso de transporte compartilhado ou sustentável pelos participantes do evento.

- **Requisitos da Contratação:**

- Assegurar que a contratação seja executada com eficiência, eficácia e alinhamento aos valores ambientais do município.
- Especificar as obrigações da contratada quanto ao cumprimento dos critérios de sustentabilidade.
- Estabelecer padrões de qualidade sonora e visual para a apresentação.
- Promover a divulgação efetiva do evento para o público estimado e envolvimento da comunidade local.

Esses requisitos essenciais são configurados para que a solução contratada seja capaz de atender a necessidade do espetáculo proposto, garantindo a qualidade do entretenimento oferecido aos municípios e visitantes, incorporando práticas de sustentabilidade coerentes com as políticas municipais e cumprindo as exigências legais e técnicas. Especificações excessivas e desnecessárias devem ser evitadas com o intuito de não restringir a competitividade do certame, assegurando um procedimento licitatório justo e que selecione a proposta mais vantajosa para a administração e para a população de Chorozinho/CE.

4. Levantamento de mercado



Para a contratação do show da cantora Midian Lima, destinado a compor as festividades do 37º aniversário de emancipação política do município de Chorozinho/CE, realizou-se um amplo levantamento de mercado visando identificar as soluções de contratação mais adequadas. As opções consideradas foram:

- Contratação direta com o fornecedor: Entendimento direto com a equipe da cantora Midian Lima ou seu representante legal para a celebração de um contrato de prestação de serviços artísticos.
- Contratação através de terceirização: Acerto feito por meio de uma empresa terceirizada, que detém a responsabilidade de agenciamento ou gestão da carreira da artista, e que pode fornecer o serviço completo do show, incluindo, mas não limitando-se a, sonorização, iluminação e estruturação do palco.
- Formas alternativas de contratação: Exploração de outros modelos contratuais, como parcerias público-privadas ou patrocínios que podem incluir o show no rol de atividades patrocinadas, considerando as vantagens estratégicas e financeiras desses arranjos.

Após análise das opções, a contratação direta com o fornecedor é identificada como a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Esta abordagem permite uma negociação transparente e direcionada com a equipe da artista, focada nas especificações técnicas e nos requisitos artísticos que garantam a qualidade e o sucesso do evento. Além disso, esta forma permite maior controle sobre os custos envolvidos e a adequação dos requisitos contratados à realidade e às políticas de sustentabilidade do município de Chorozinho/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de contratação para o evento festivo de aniversário de emancipação política do município de Chorozinho/CE consiste na realização de um show da cantora Midian Lima, cuja escolha tem por base o interesse público e a adequação às expectativas culturais e sociais dos munícipes e visitantes. Tal contratação é respaldada pela Lei 14.133, que estabelece as normativas para licitações e contratos administrativos pertinentes à Administração Pública.

A escolha pela cantora Midian Lima representa a solução mais adequada disponível no mercado para o contexto específico das festividades do município. A artista é reconhecida em seu segmento musical e possui apelo popular significativo, particularmente no gênero gospel, que ressoa com a demografia local e os valores culturais do município. A projeção de um grande público é justificável pela sua relevância artística e pelo histórico de eventos similares anteriores.

Em comum acordo com o Art. 5º da Lei 14.133, a contratação planejada observa os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade. O processo licitatório, sob a modalidade de inexigibilidade eletrônica, justifica-se pelo caráter singular do serviço, uma vez que a performance de um artista não pode ser substituída sem que se altere a essência do objeto contratado, conforme estabelece o Art. 74, II da referida Lei. Ademais, é importante ressaltar que o show se alinha ao desenvolvimento nacional sustentável, promovendo tanto as vertentes culturais quanto econômicas



locais.

A solução abrangente envolve aspectos logísticos detalhados e cumprimento de requisitos técnicos específicos demandados pela produção da cantora, contribuindo, assim, para o sucesso do evento e para a satisfação do público estimado. Os aspectos técnicos relacionados à infraestrutura de palco, som e iluminação serão atendidos conforme as exigências da produção da artista, assegurando a execução de um serviço que atenda aos critérios de qualidade e segurança.

Conforme orientado pelo Art. 7º da Lei 14.133, a gestão e fiscalização do contrato serão designadas a agentes públicos qualificados, provendo a segurança jurídica e a transparência durante todas as fases do processo. A solução proposta considera, também, as políticas de sustentabilidade da municipalidade, integrando práticas ambientais responsáveis ao escopo do evento, alinhadas às diretrizes de desenvolvimento sustentável determinadas pela legislação.

Em conclusão, a contratação do show da cantora Midian Lima é justificada não apenas pela adequação aos interesses do público e pela experiência cultural que proporcionará, mas também pela estrita observância aos preceitos legais e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, representando a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública e para a comunidade de Chorozinho/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA "MIDIAN LIMA" A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA "MIDIAN LIMA" A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA "MIDIAN LIMA" A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.	1,000	Serviço	130.000,00	130.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA "MIDIAN LIMA" A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, a decisão acerca do parcelamento ou não do objeto da contratação deve considerar a obtenção das condições mais vantajosas para a administração, sem prejuízo da qualidade do objeto e da execução. Neste sentido, diversas jurisprudências e interpretações da lei corroboram a ideia de que o parcelamento deve ser a regra, desde que tecnicamente viável e mais econômico.

No caso em questão, a contratação do show da cantora Midian Lima é um serviço único e indivisível, que não comporta segmentação em itens ou lotes, uma vez que o objeto da contratação é um show artístico completo. Este evento compreende uma série de elementos interdependentes, como a apresentação da cantora, som, iluminação, estrutura de palco e equipe técnica, os quais se integram de forma harmônica para a realização do espetáculo.

Portanto, o parcelamento da contratação em questão iria contra os princípios de economicidade e eficiência, uma vez que a fragmentação prejudicaria a própria natureza do serviço a ser prestado, aumentando a complexidade logística, técnica e administrativa do evento, podendo mesmo comprometer a qualidade do espetáculo oferecido à população no 37º aniversário de emancipação política do município de Chorozinho/CE.

A decisão de não parcelar o objeto da contratação está em consonância com o Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, que assenta que a Administração deve considerar as vantagens e as conveniências da agregação de objetos em função de suas características e da melhor técnica para a sua execução, evitando-se o fracionamento em detrimento dos princípios da eficiência e da eficácia.

A abordagem adotada está pautada na razoabilidade e na proporcionalidade, princípios estes que orientam o planejamento das contratações públicas, respeitando-se assim, a integridade do show artístico a ser contratado e garantindo-se a melhor experiência para o público presente às festividades.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o determinado exercício financeiro de 2024. O show da cantora Midian Lima, a ser realizado no dia 11 de março de 2024, nas festividades alusivas ao 37º aniversário de emancipação política do município, foi previamente inserido nas projeções e planejamentos estratégicos, com vistas a promover o desenvolvimento cultural, turístico e econômico local.

A Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela inclusão desta contratação no plano anual, identificou a articulação desta contratação como uma forma de incentivar a inovação cultural e proporcionar lazer e entretenimento de qualidade para a população e visitantes, em conformidade com o objetivo estratégico de valorização das tradições locais e fomento ao turismo. A proposta de contratação foi



criteriosamente avaliada e alinhada com os objetivos de longo prazo para o município, confirmado-se como uma iniciativa que responde aos anseios da comunidade e contribui para o enriquecimento do calendário de eventos municipais.

Por fim, a efetiva realização do show vai ao encontro dos preceitos definidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e se coaduna com o planejamento estratégico do município, atestando o compromisso da Administração Pública com a governança das contratações. A inserção desta contratação no Plano de Contratações Anual materializa o cumprimento do processo de planejamento e execução das leis orçamentárias e a gestão eficiente dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

A contratação do show da cantora Midian Lima visa atingir uma série de resultados alinhados com os objetivos da Administração Pública e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Os seguintes resultados são esperados:

- Promoção do acesso à cultura e lazer para a população de Chorozinho/CE, incentivando a integração comunitária e o bem-estar social.
- Potencialização do turismo local nas datas comemorativas do 37º aniversário de emancipação política do município, gerando fluxo de visitantes e estimulando a economia regional.
- Desenvolvimento regional sustentável por meio do incentivo à contratação e ao consumo de serviços e produtos locais, em linha com o Art. 26 da Lei 14.133/2021, que institui margem de preferência para bens e serviços nacionais.
- Garantia de contratação vantajosa para a Administração Pública, obtendo a melhor relação custo-benefício, conforme os princípios estabelecidos pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- Reforço da imagem do município de Chorozinho/CE como um local que valoriza a cultura e o entretenimento, melhorando a percepção pública e incrementando o orgulho local.
- Atendimento aos critérios de responsabilidade socioambiental, implementando práticas sustentáveis e observando as disposições legais sobre impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133/2021.
- Alinhamento das ações com o planejamento estratégico da Administração Pública, resultando em eficiência na execução das festividades e no uso dos recursos públicos.
- Implementação de um plano de comunicação eficiente com vistas a garantir ampla divulgação do evento, contribuindo para a acessibilidade e inclusão de todas as camadas da população.

Estes resultados estão alinhados ao interesse público e ao cumprimento dos princípios de eficiência e efetividade, considerando o ciclo de vida da contratação, conforme orienta o Art. 11, I da Lei 14.133/2021. A realização do show da cantora Midian Lima será um marco para as festividades do município, proporcionando resultados palpáveis tanto no âmbito cultural quanto econômico.



11. Providências a serem adotadas

No planejamento da contratação do show da cantora Midian Lima, as seguintes providências detalhadas deverão ser adotadas para assegurar o cumprimento dos objetivos e da legislação vigente:

1. Elaboração de contrato de prestação de serviços artísticos, contemplando as especificações técnicas e logísticas do evento, assim como as obrigações e direitos das partes envolvidas.
2. Definição de critérios claros e objetivos para seleção e contratação da equipe técnica local, garantindo a transparência do processo.
3. Realização de um levantamento completo das licenças e autorizações necessárias para o evento, incluindo aspectos de segurança, saúde pública e trânsito, e a subsequente obtenção destas permissões.
4. Detalhamento do plano de acolhimento para a artista e sua equipe, incluindo questões de transporte, hospedagem e alimentação, assegurando seu bem-estar e disponibilidade para o show.
5. Desenvolvimento e implementação de um plano de contingência para garantir a resposta a eventuais situações adversas ou imprevistas.
6. Avaliação da necessidade e contratação de seguros específicos que abranjam os variados riscos associados ao evento.
7. Inspecção e adaptação da infraestrutura local às exigências para o show, em termos de capacidade e compatibilidade técnicas, segurança e acessibilidade.
8. Capacitação especializada dos servidores municipais ou colaboradores designados para fiscalização e gestão contratual do evento, com base no disposto no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
9. Garantia de ampla publicidade do processo e do evento, fornecendo informações claras e precisas em tempo hábil através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e outros meios disponíveis.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme determinado pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a utilização do sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode ser aplicada para a contratação de bens e serviços, especialmente quando há uma demanda frequente ou necessidade permanente dos itens a serem contratados, conforme estabelecido nos artigos 82 a 86. No entanto, após análise do cenário e das características específicas do evento em questão, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços pelas seguintes razões:

- A contratação do show da cantora Midian Lima é um evento singular e com data específica para sua realização, marcado para o dia 11 de março de 2024, não se caracterizando como uma demanda frequente ou permanente que justifique a implementação de um registro de preços.
- O objeto de contratação trata-se de uma prestação de serviço artístico, de natureza única e com especificidades que não se repetem habitualmente, o que torna o registro de preços inadequado, visto que esta modalidade é mais apropriada para bens e serviços padronizados e recorrentes.



- A Lei 14.133/2021, em seu artigo 83, afirma que a existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar a contratação, o que evidencia a inaplicabilidade da ata de registro de preços para um evento com data e execução única, como o show em análise.
- A natureza do evento e a particularidade da contratação desta natureza artística permitem e recomendam a contratação direta, por inexigibilidade, de acordo com o inciso II do artigo 74, complementado pela singularidade da artista e sua representatividade no cenário a que pertence.
- Não é viável ou econômico para a Administração manter uma ata de registro de preços para serviços que não terão continuidade ou repetição, o que vai ao encontro do que dispõe o artigo 85 da Lei, no tocante à necessidade de obras e serviços frequentes para adoção do registro de preços.
- Levando em conta o princípio da eficiência, observa-se que a realização de um processo licitatório com a finalidade de registrar os preços e a posterior formalização de uma ata para eventuais futuras contratações, seria um procedimento desnecessário e não agregaria efetividade ou vantagens econômicas para a Administração Pública, posto que se trata de um evento comemorativo e pontual.

Diante do exposto, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação do show da cantora Midian Lima se alinha às disposições da Lei 14.133/2021, garantindo-se assim uma execução contratual eficiente, econômica e adequada ao interesse público, com suporte nos princípios que regem as contratações públicas, em especial no que concerne à singularidade e excepcionalidade do objeto contratado.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme definido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu Artigo 15, há circunstâncias onde a participação de empresas em forma de consórcio é permitida, contudo, para esta licitação específica, a participação na forma de consórcio não se aplicará. Tal decisão baseia-se nos seguintes fundamentos e princípios estabelecidos na referida Lei:

- A natureza da contratação, que envolve a prestação de um serviço pontual e bem definido – a realização de um show artístico –, e não demanda a complexidade que justificaria a formação de um consórcio.
- Um maior controle e gerenciamento contratual por parte da Administração Pública, visando evitar possíveis complicações decorrentes da divisão de responsabilidades inerentes às empresas consorciadas.
- A busca pela eficiência e celeridade na execução contratual, conforme estipulado nos princípios da Lei nº 14.133, princípios estes que poderiam ser comprometidos devido à necessidade de coordenação entre membros do consórcio.
- O princípio da economicidade (Art. 5º), dado que, ao se evitar a formação de consórcios, reduz-se a necessidade de gerenciamento de uma estrutura organizacional mais complexa, resultando em otimização de custos.
- A garantia de que a contratação atenderá a um resultado eficaz e oportuno, alinhado ao Art. 11-I da Lei, que objetiva a seleção de proposta apta a gerar o



resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, condição que pode ser melhor assegurada por meio de contrato direto com um único prestador de serviço.

Diante dessas considerações, e tendo em vista o princípio da economicidade, eficiência e eficácia, a presente licitação posiciona-se contra a admissão da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação do show da cantora Midian Lima, assegurando um processo licitatório mais ágil e uma gestão contratual simplificada, garantindo assim a execução satisfatória e tempestiva do objeto contratado.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando os princípios da eficiência, da moralidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece a Lei 14.133, ao planejar a contratação do show da cantora Midian Lima, a Prefeitura Municipal de Chorozinho deve atentar para os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras apropriadas, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente. Abaixo segue a listagem dos possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras:

- Geração de resíduos: O evento pode resultar em um volume considerável de resíduos sólidos, que podem afetar negativamente a limpeza urbana e aterros sanitários locais.
 - Medidas mitigadoras:
 - a. Promover a coleta seletiva, disponibilizando pontos de coleta suficientes para separação de resíduos recicláveis e orgânicos.
 - b. Contratar empresas especializadas na gestão de resíduos para a correta disposição dos materiais coletados.
 - c. Realizar campanhas de conscientização do público sobre a importância da separação de resíduos e manutenção da limpeza do local.
- Uso intensivo de energia: Iluminação, som e demais equipamentos eletrônicos demandarão um alto consumo de energia, com impacto no consumo municipal.
 - Medidas mitigadoras:
 - a. Utilizar equipamentos de baixo consumo energético, como lâmpadas de LED, e incentivar a geração de energia a partir de fontes renováveis.
 - b. Elaborar um plano de gerenciamento de energia para o evento, visando otimizar o uso e prevenir desperdícios.
- Perturbações sonoras: O show poderá gerar níveis de ruído acima dos limites estabelecidos, afetando a população local e a fauna.
 - Medidas mitigadoras:
 - a. Realizar o monitoramento dos níveis de decibéis e adequá-los à legislação vigente, principalmente durante a noite.
 - b. Escolher horários e locais estratégicos para o evento de forma a minimizar o impacto sonoro nas áreas residenciais e de descanso da fauna.
- Impacto ao trânsito e à mobilidade urbana: O aumento significativo de pessoas pode gerar transtornos no trânsito e demanda por estacionamentos.



- Medidas mitigadoras:
 - a. Elaborar e implementar um plano de mobilidade para o evento, que inclua desvios de tráfego, restrição de circulação em algumas vias e aumento da oferta de transporte público.
 - b. Promover parcerias para incentivar o uso de transporte alternativo como bicicletas e caronas solidárias.
- Pressão sobre recursos naturais: O consumo de água e outros recursos pode ser elevado durante o evento.
 - Medidas mitigadoras:
 - a. Incentivar práticas de uso racional de água, como torneiras com temporizadores e sistemas de reuso de agua.
 - b. Coordenar com os fornecedores para o uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

Essas são diretrizes alinhadas aos artigos da Lei 14.133, que orientam a construção de um evento que, ao mesmo tempo em que promove a cultura e o lazer, também protege e conserva o meio ambiente, em benefício da qualidade de vida da população e da biodiversidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando as disposições da Lei 14.133/2021 e após a análise detalhada de todos os aspectos relacionados à contratação do show da cantora Midian Lima para as festividades do 37º aniversário de emancipação política do município de Chorozinho/CE, posicionamo-nos favoravelmente em relação à viabilidade e razoabilidade da referida contratação. Nossas considerações são fundamentadas nos seguintes aspectos:

- A descrição da necessidade da contratação está alinhada com o interesse público e o desejo de oferecer uma celebração de qualidade para a população e os visitantes, conforme exigido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- O processo de contratação observa o princípio da eficiência e eficácia, previstos na Lei, já que a celebração deste evento constitui-se em uma oportunidade de projeção do município e fomento à economia local.
- A Lei 14.133/2021, em seu Art. 7º, determina a designação de agentes públicos capacitados e sem conflitos de interesse para desempenhar as funções essenciais à execução da legislação, assegurando que a gestão da contratação seja realizada de forma íntegra.
- O planejamento e a execução da contratação, em conformidade com o Art. 18 da Lei, estão baseados em um estudo técnico preliminar que caracteriza as justificativas para tal ação, analisa os riscos, estima os custos e demonstra a viabilidade do evento.
- A estimativa do valor da contratação observa os preços praticados pelo mercado e a razoabilidade dos orçamentos fornecidos, atendendo ao Art. 23, bem como assegura a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em respeito ao Art. 11.
- Foram tomadas todas as medidas necessárias para minimizar possíveis impactos



ambientais, conforme os requisitos legais e de sustentabilidade praticados pela Prefeitura, alinhando-se ao Art. 26, que privilegia práticas sustentáveis na gestão de licitações públicas.

- Não se considera necessária a adoção do sistema de registro de preços, pautando-se no Art. 83, que permite à Administração optar pela não utilização do mesmo quando não se configurar como a opção mais vantajosa.

Em síntese, a contratação proposta está amparada pelos princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021 e se demonstra não apenas viável, mas também alinhada aos interesses e necessidades da Administração Pública e da comunidade de Chorozinho/CE. Assim, conclui-se pela recomendação positiva para proceder com a contratação do show da cantora Midian Lima, garantindo o sucesso das festividades e o bem-estar da população local e dos visitantes.

Chorozinho / CE, 6 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE